



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 115/2016		04-03-2016

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 473/X – MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO POOC DA ILHA DO CORVO

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão, da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me a S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. A Região Autónoma dos Açores dispõe, atualmente, de 10 Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC), concretamente:
 - POOC das ilhas Terceira e São Jorge e Costa Norte de São Miguel, aprovados em 2005;
 - POOC da Costa Sul de São Miguel, aprovado em 2007;
 - POOC das ilhas de Santa Maria, Graciosa, Flores e Corvo, aprovados em 2008;
 - POOC da ilha do Pico, aprovado em 2011;
 - POOC da ilha do Faial, aprovado em 2012.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

2. O Governo dos Açores desenvolve a monitorização regular dos instrumentos de gestão territorial em vigor na Região, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.
3. No âmbito da referida monitorização e relativamente ao POOC da ilha do Corvo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2008/A, de 25 de junho, foram efetuados relatórios de usos e atividades para os períodos de 2008-2012 e 2013-2014, que se anexam, bem como, uma ficha relativa aos pedidos de parecer analisados no ano de 2015.
4. A avaliação do POOC da ilha do Corvo será desencadeada após a conclusão do processo iniciado em 2015 de avaliação dos primeiros POOC.

Importa referir que, não obstante a avaliação do sistema de gestão territorial ser um processo complexo e moroso, dado o elevado número de instrumentos de gestão territorial em vigor nos Açores, tal tem vindo a ser realizado de forma criteriosa e consistente, com recurso exclusivo aos meios próprios da Direção Regional do Ambiente.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	686 Proc. n.º 54-07-09
Data:	06/03/09 N.º 9231 X

POOC Corvo | Avaliação dos Usos e Atividades [2008 – 2015]

Tabela 1. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2015

Anos	N.º de pedidos
2008	2
2009	2
2010	1
2011	4
2012	2
2013	2
2014	2
2015	5
Total	20

Tabela 2. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, por tipologia, entre 2008 e 2015

Tipologia	N.º de pedidos 2008 - 2012	N.º de pedidos 2013 - 2014	N.º de pedidos 2015
Equipamentos	1	0	0
Infraestruturas	8	2	0
Resíduos e aterros	2	2	0
Outros	0	0	5
Total	11	4	5

Tabela 3. Resultado de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2015

Resultado	N.º de pedidos 2008 - 2012	N.º de pedidos 2013 - 2014	N.º de pedidos 2015
Viável	9	4	5
Condicionado	2	0	0
Total	11	4	5

Tabela 4. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, por tipologia e resultado, entre 2008 e 2015

Tipologia	N.º de pedidos 2008 - 2012		N.º de pedidos 2013 - 2014	N.º de pedidos 2015
	Viável	Condicionado	Viável	Viável
A - Equipamentos	1	0	0	0
B - Infraestruturas	6	2	2	0
C - Resíduos e Aterros	2	0	2	0
D - Outros	0	0	0	5
Total	11		4	5

CORVO

AVALIAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES

Índice

1. Introdução	5
2. Enquadramento legal.....	7
3. Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da RAA	9
4. Análise dos usos e atividades	11
5. Notas conclusivas	15
6. Anexos.....	17

1. Introdução

O presente relatório tem como principal objetivo proceder a uma análise ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Corvo [POOC Corvo], aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2008/A, de 25 de junho, nomeadamente à sua área de intervenção.

A referida análise incide essencialmente na verificação dos principais usos e atividades que ocorreram na área de intervenção daquele plano especial de ordenamento do território, com o intuito de perceber a evolução ocorrida ao longo dos anos, nomeadamente após a aprovação do POOC Corvo, em 2008, até à atualidade [dezembro de 2012].

Este relatório pretende constituir um contributo interno para o processo de avaliação dos planos de ordenamento da orla costeira em vigor nos Açores.

2. Enquadramento legal

De acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores [RJIGT.A], aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, a avaliação e monitorização do ordenamento do território da Região é da responsabilidade do departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território. O referido diploma determina, ainda, que as entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de gestão territorial promovem a permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos mesmos.

Acrescenta-se, ainda, que o próprio diploma de aprovação do POOC Corvo, o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2008/A, de 25 de junho, estipula a necessidade de realização de ações de avaliação e monitorização da sua implementação.

É neste sentido que a Direção Regional do Ambiente [DRA] elaborou o presente documento relativo à análise dos usos e atividades ocorridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2012.

3. Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da RAA

A análise dos usos e atividades constante do presente relatório teve como principal ferramenta de trabalho a Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da Região Autónoma dos Açores [BD_Litoral], disponível no Sistema de Monitorização do Ordenamento do Território [SMOT], em <http://servicos.srrn.azores.gov.pt/smot/>.

A BD_Litoral, concebida em 2011, constitui uma base de trabalho de grande utilidade, quer para as questões relacionadas com a avaliação e monitorização do ordenamento do território dos Açores, em particular com a orla costeira das ilhas, quer para a gestão diária da área de intervenção dos planos de ordenamento da orla costeira em vigor na Região, uma vez que constitui um repositório de informação geográfica e alfanumérica relativa aos usos e atividades que aí se realizam.

Tal como referido no separador “Bases de Dados” do SMOT, a BD_Litoral tem como principal objetivo armazenar e disponibilizar informação relativa aos processos inseridos na área de intervenção dos planos de ordenamento da orla costeira em vigor e que constam do arquivo físico e digital da DRA.

Na Tabela 1, apresentam-se todos os processos constantes da BD_Litoral, por ilha e por tipologia, desde abril de 2006 [data de criação do Sistema de Gestão de Correspondência da DRA] até dezembro de 2012 [data da última atualização da base de dados].

Importa ressaltar que com a criação da Direção Regional do Assuntos do Mar em 2012, a qual tem também competências na orla costeira, é possível que hajam processos relativos a usos e atividades realizados no litoral das ilhas que

não tenham dado entrada na DRA e, como tal, não foram inseridos e contabilizados na BD_Litoral.

Tabela 1. Processos constantes da BD_Litoral, por ilha e por tipologia, entre 2006 e 2012.

Tipologia de processos Ilha	COR	FLO	FAI	PIC	SJO	GRA	TER	SMG	SMA
Atividades de Recreio e Lazer e Eventos	0	0	0	5	2	3	5	32	8
Avaliação de Impacte Ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Explorações Agrícolas	0	0	1	2	1	1	8	28	1
Planos de Gestão Florestal e Cortes de Arvoredo	0	3	3	19	1	0	0	22	0
Venda Ambulante	0	2	2	11	5	0	1	8	8
Destaque	0	0	0	1	0	1	0	7	0
Loteamentos Urbanos	0	2	1	4	12	5	4	78	8
Trabalhos de Remodelação de Terrenos	0	1	0	2	0	0	0	39	4
Empreendimentos Turísticos	0	4	5	8	9	1	2	16	1
Edificações	1	24	34	146	134	70	95	412	107
Explorações de Inertes	0	0	3	5	2	3	8	14	2
Indústria	0	5	24	31	6	17	32	109	4
Resíduos e Aterros	3	2	5	5	5	2	6	13	4
Zonas Balneares	0	2	8	23	9	10	20	96	14
Equipamentos	1	10	0	2	5	0	0	17	0
Requalificação Urbana e Ambiental	0	6	2	15	5	3	8	35	1
Infraestruturas	9	14	8	26	19	12	20	87	22
Outros	0	0	1	6	7	0	5	22	3
TOTAL	14	75	97	311	222	128	214	1 035	187

4. Análise dos usos e atividades

Conforme referido, o presente relatório tem como principal objetivo perceber os principais usos e atividades ocorridos na orla costeira da ilha do Corvo ao longo dos anos, nomeadamente após a aprovação do POOC, em 2008, até final de 2012, data limite da recolha de informação.

Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo

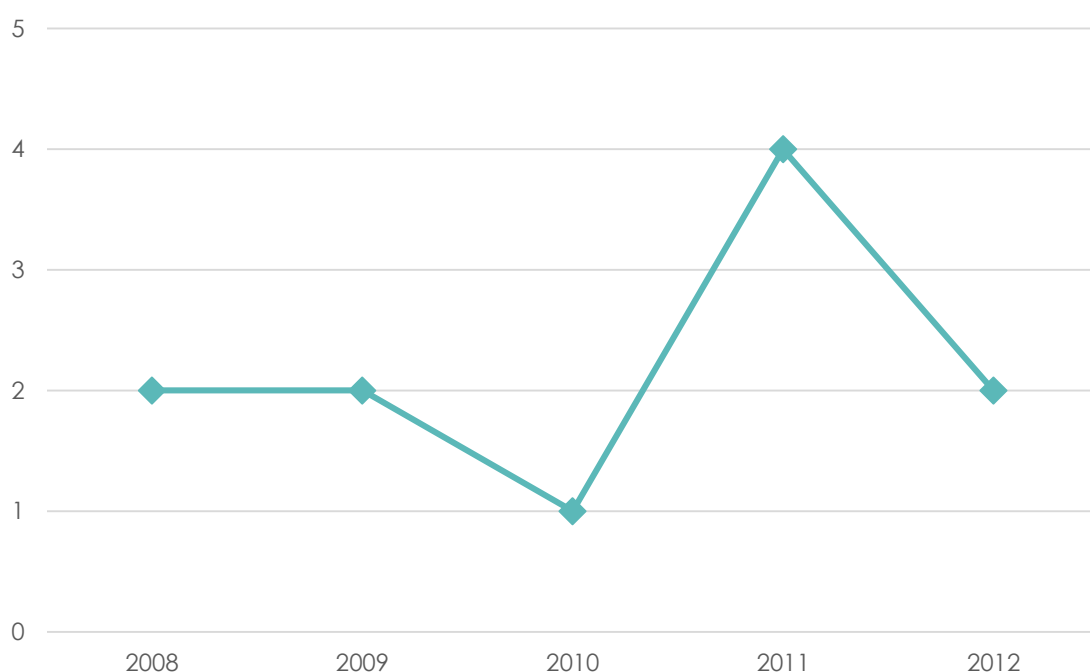


Gráfico 1. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2012.

Conforme apresentado no Gráfico 1, verifica-se que entre 2008 e 2012 deram entrada na DRA 11 pedidos de parecer com incidência na área de intervenção do POOC Corvo, tendo sido o ano de 2011 aquele que registou o maior número [4].

Tipologia dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo

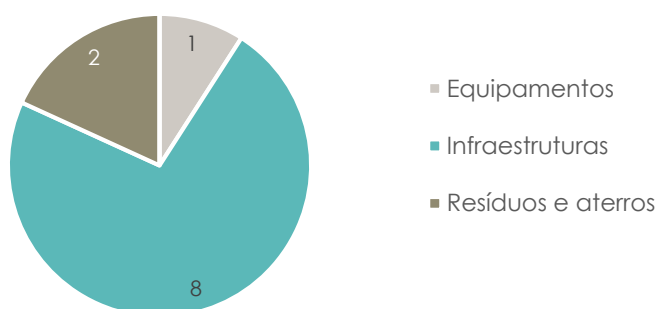


Gráfico 2. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, por tipologia, entre 2008 e 2012.

Analisando agora a tipologia dos processos que deram entrada na DRA, entre 2008 e 2012 [Gráfico 2], verifica-se que a maioria corresponde a “infraestruturas” [8]. Por oposição, as tipologias menos solicitadas naquele período dizem respeito a “resíduos e aterros” [2] e “equipamentos” [1], não tendo sido solicitado qualquer tipo de parecer relativo a outras tipologias.

Resultado dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo

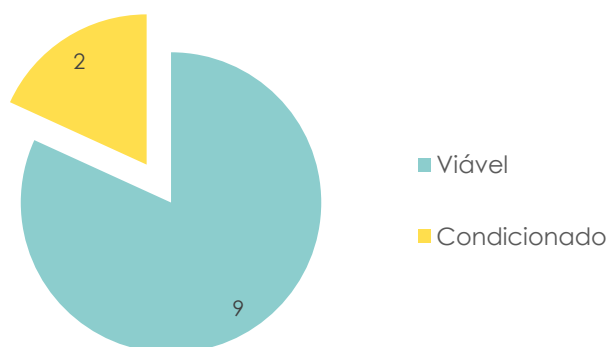


Gráfico 3. Resultado de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2012.

No que concerne ao resultado dos pedidos de parecer efetuados, verifica-se, conforme apresentado no Gráfico 3 que, entre 2008 e 2012, a quase totalidade dos pareceres emitidos pela DRA na área de intervenção do POOC Corvo foi positiva [9], tendo apenas 2 processos sido condicionados. Tendo por base as regras definidas no POOC Corvo, no período em análise, nenhum pedido de parecer foi inviabilizado.

Se completarmos a informação apresentada nos gráficos anteriores com a informação constante do Gráfico 4 verifica-se que, entre 2008 e 2012, o único pedido de parecer relativo à tipologia “equipamentos” [A] foi viabilizado, assim como os 2 pedidos de parecer referentes à tipologia “resíduos e aterros” [C]. Por seu turno, dos 8 pedidos de parecer à tipologia “infraestruturas” [B], 6 foram viabilizados e 2 foram condicionados.

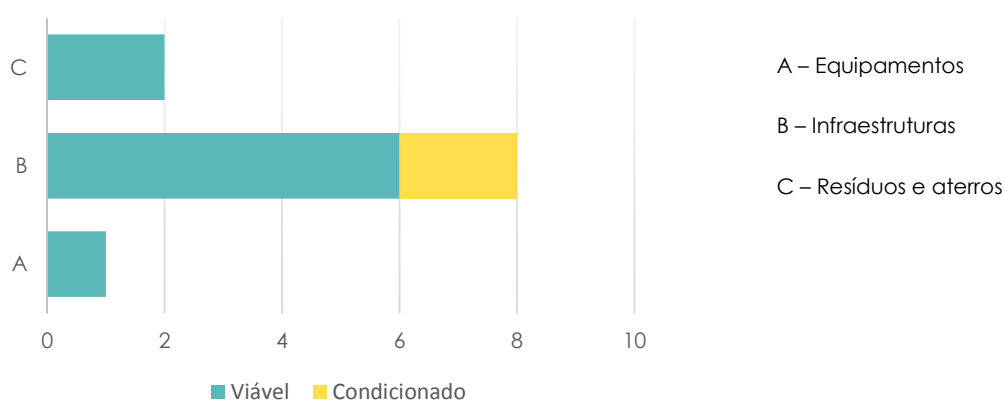


Gráfico 4. Resultado de pedidos de parecer, por tipologia, inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2012.

Em relação a estes 2 últimos processos da tipologia “infraestruturas”, importa referir que o relativo ao pedido de licença de descarga de águas residuais foi condicionado ao envio à DRA dos resultados do último controlo analítico efetuado à descarga de águas residuais, e o outro, referente à construção da casa do guincho e consolidação da arriba de acesso ao Porto do Corvo, foi condicionado ao envio à DRA de uma planta de localização com indicação exata das intervenções.

Para além do acima mencionado, importa referir que em momento anterior à aprovação do POOC Corvo, de acordo com a BD_Litoral e respetiva Tabela 1 apresentada no ponto 3 do presente relatório, em 2006, ano de criação do Sistema de Gestão de Correspondência da DRA, foram solicitados 3 pedidos de parecer, um relativo à tipologia "infraestruturas" que foi viabilizado, outro referente à tipologia "resíduos e aterros" que foi condicionado à apresentação da localização exata do polígono de implantação e outro correspondente à tipologia "edificações", que foi inviabilizado por não ter sido provado o reconhecimento de propriedade privada sobre parcelas dos leitos ou margens públicos nos termos da legislação em vigor. Acrescenta-se que em 2007 não deu entrada na DRA nenhum pedido de parecer na orla costeira da ilha do Corvo.

Espacialização dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo

Na Figura 1 é possível observar a localização de todos os pedidos de parecer com incidência na área de intervenção do POOC Corvo e que deram entrada na DRA entre 2008 e 2012.



Figura 1. Espacialização dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2012.

5. Notas conclusivas

Este relatório pretende constituir um contributo à avaliação do POOC Corvo, através da análise dos usos e atividades na respetiva área de intervenção. A este trabalho, deverá juntar-se uma análise detalhada dos elementos fundamentais e complementares do Plano, nomeadamente das principais dificuldades de aplicação do regulamento e da respetiva cartografia, de modo a avaliar a eficiência e eficácia do POOC Corvo.

A conclusão deste processo de avaliação deverá constituir um elemento de suporte à decisão, designadamente à necessidade de proceder à sua alteração [que reveste um carácter parcial] ou então à sua revisão [que implica a reconsideração e reapreciação global com carácter estrutural das opções estratégicas do plano].

Melânia Rocha | José Furtado | André Medeiros

Janeiro de 2013

6. Anexos

Tabela 1. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2012

Anos	N.º de pedidos
2008	2
2009	2
2010	1
2011	4
2012	2
Total	11

Tabela 2. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, por tipologia, entre 2008 e 2012

Tipologia	N.º de pedidos
Equipamentos	1
Infraestruturas	8
Resíduos e aterros	2
Total	11

Tabela 3. Resultado de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2012

Resultado	N.º de pedidos
Viável	9
Condicionado	2
Total	11

Tabela 4. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, por tipologia e resultado, entre 2008 e 2012

Tipologia	Viável	Condicionado
Equipamentos	1	0
Infraestruturas	6	2
Resíduos e aterros	2	0
Total	9	2



CORVO

AVALIAÇÃO DOS USOS E ATIVIDADES

Índice

1. Introdução	5
2. Enquadramento legal.....	7
3. Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da RAA	9
4. Análise dos usos e atividades	11
5. Notas conclusivas	17
6. Anexos.....	19

1. Introdução

O presente documento surge na sequência do primeiro relatório referente à análise da área do Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Corvo [POOC Corvo], nomeadamente da sua área de intervenção, entre os anos de 2008 e 2012, e tem como principal objetivo proceder a uma atualização da informação, acrescentando àquele período os anos de 2013 e 2014.

À semelhança do primeiro relatório, a referida análise incide essencialmente na verificação dos principais usos e atividades que ocorreram na área de intervenção do POOC Corvo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2008/A, de 25 de junho, com o intuito de perceber a evolução ocorrida ao longo dos anos, desde a aprovação daquele plano especial de ordenamento do território até à atualidade [dezembro de 2014].

Este relatório pretende constituir mais um contributo interno para o processo de avaliação dos planos de ordenamento da orla costeira em vigor nos Açores.

2. Enquadramento legal

De acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores [RJIGT.A], aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, a avaliação e monitorização do ordenamento do território da Região é da responsabilidade do departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território. O referido diploma determina, ainda, que as entidades responsáveis pela elaboração dos instrumentos de gestão territorial promovem a permanente avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada nos mesmos.

Acrescenta-se, ainda, que o próprio diploma de aprovação do POOC Corvo, o Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2008/A, de 25 de junho, estipula a necessidade de realização de ações de avaliação e monitorização da sua implementação.

É neste sentido que a Direção Regional do Ambiente [DRA] elaborou o presente documento relativo à atualização da informação relativa aos usos e atividades ocorridos na área de intervenção do POOC Corvo, até ao final do ano de 2014.

3. Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da RAA

Tal como o primeiro relatório, a análise dos usos e atividades constante do presente documento teve como principal ferramenta de trabalho a Base de Dados Georreferenciada para o Litoral da Região Autónoma dos Açores [BD_Litoral], disponível no Sistema de Monitorização do Ordenamento do Território [SMOT], em <http://servicos.srrn.azores.gov.pt/smot/>.

A BD_Litoral, concebida em 2011, constitui uma base de trabalho de grande utilidade, quer para as questões relacionadas com a avaliação e monitorização do ordenamento do território dos Açores, em particular com a orla costeira das ilhas, quer para a gestão diária da área de intervenção dos planos de ordenamento da orla costeira em vigor na Região, uma vez que constitui um repositório de informação geográfica e alfanumérica relativa aos usos e atividades que aí se realizam.

Tal como referido no separador “Bases de Dados” do SMOT, a BD_Litoral tem como principal objetivo armazenar e disponibilizar informação relativa aos processos inseridos na área de intervenção dos planos de ordenamento da orla costeira em vigor e que constam do arquivo físico e digital da DRA.

Na Tabela 1, apresentam-se todos os processos constantes da BD_Litoral, por ilha e por tipologia, desde abril de 2006 [data de criação do Sistema de Gestão de Correspondência da DRA] até dezembro de 2014 [data da última atualização da base de dados].

Importa ressaltar que com a criação da Direção Regional do Assuntos do Mar em 2012, atualmente integrada na Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, a qual tem também competências na orla costeira, é possível que

haja processos relativos a usos e atividades realizados no litoral das ilhas que não tenham dado entrada na DRA e, como tal, não foram inseridos e contabilizados na BD_Litoral.

Tabela 1. Processos constantes da BD_Litoral, por ilha e por tipologia, entre 2006 e 2014.

Tipologia de processos Ilha	COR	FLO	FAI	PIC	SJO	GRA	TER	SMG	SMA
Atividades de Recreio e Lazer e Eventos	0	0	0	6	2	3	7	39	13
Avaliação de Impacte Ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Explorações Agrícolas	0	1	1	3	1	2	10	31	1
Planos de Gestão Florestal e Cortes de Arvoredo	0	6	3	38	2	0	0	35	0
Venda Ambulante	0	2	2	11	5	0	1	12	8
Destques	0	0	1	1	0	1	0	7	0
Loteamentos Urbanos	0	2	1	7	12	5	6	81	8
Trabalhos de Remodelação de Terrenos	0	2	0	3	0	0	0	46	6
Empreendimentos Turísticos	0	4	5	16	13	1	2	26	3
Edificações	1	28	37	280	150	81	117	487	125
Explorações de Inertes	0	2	3	5	2	3	8	14	3
Indústria	0	5	24	34	6	18	32	124	4
Resíduos e Aterros	6	3	8	8	8	2	7	20	6
Zonas Balneares	0	2	9	46	12	13	29	107	16
Equipamentos	1	10	0	6	5	0	0	18	0
Requalificação Urbana e Ambiental	0	6	2	16	5	3	11	36	1
Infraestruturas	10	14	8	33	22	17	21	92	23
Outros	0	3	8	15	7	2	18	72	8
TOTAL	18	90	112	528	252	151	269	1247	225

Última atualização: Flores, Faial, Graciosa e Santa Maria | novembro de 2013

4. Análise dos usos e atividades

Conforme referido, o presente relatório tem como principal objetivo perceber os principais usos e atividades ocorridos na orla costeira da ilha do Corvo ao longo dos anos, nomeadamente após a aprovação do POOC, em 2008, até final de 2014, data limite da recolha de informação.

No Gráfico 1 estão representados não só o número de pedidos de parecer solicitados na área de intervenção do POOC Corvo entre 2008 e 2012 [constantes do primeiro relatório], como também o número de pedidos de parecer solicitados para a mesma área entre 2013 e 2014.

Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo

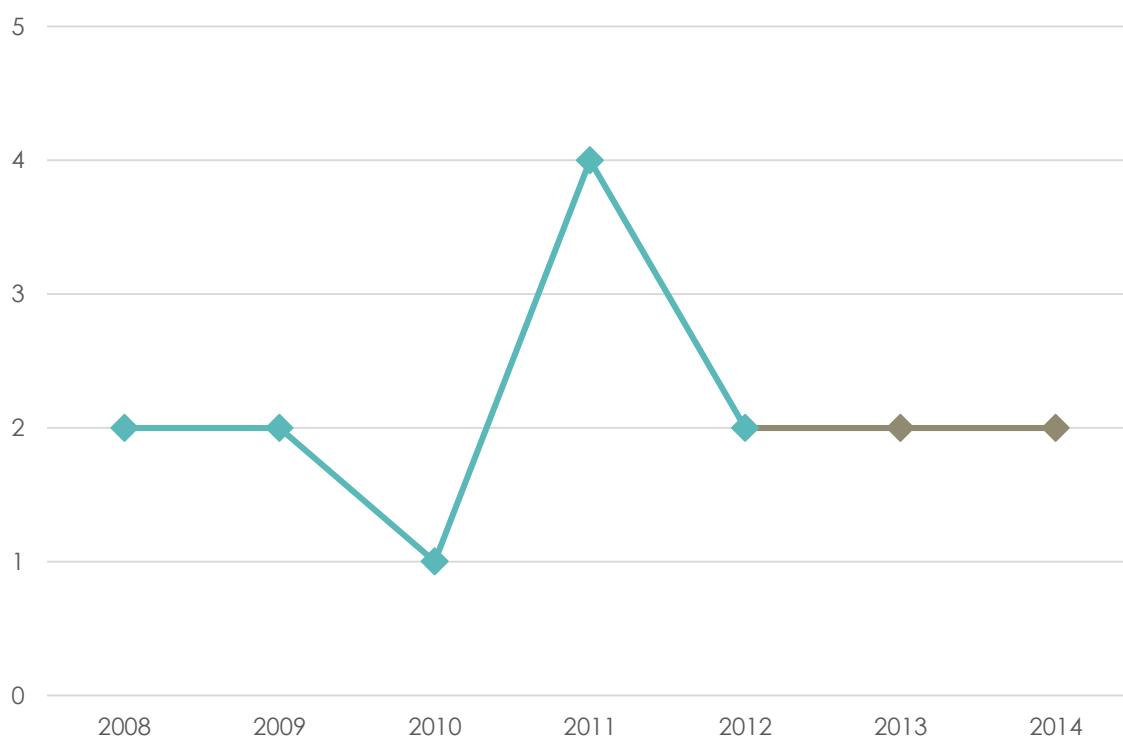


Gráfico 1. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2014.

Do total de 15 pedidos de parecer verifica-se, conforme apresentado no Gráfico 1, que **entre 2008 e 2012** deram entrada na DRA 11 pedidos de parecer com incidência na área de intervenção do POOC Corvo, tendo sido o ano de 2011 aquele que registou o maior número [4]. Por seu turno, e contabilizando os anos **de 2013 e 2014**, verifica-se que deram entrada nesta direção regional 4 pedidos de parecer com abrangência na orla costeira da ilha do Corvo, 2 em cada ano.

Tipologia dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo



Gráfico 2. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, por tipologia, entre 2008 e 2012.

Gráfico 3. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, por tipologia, entre 2013 e 2014.

Analisando agora a tipologia dos processos que deram entrada na DRA, **entre 2008 e 2012** [Gráfico 2], verifica-se que a maioria corresponde a “infraestruturas” [8]. Por oposição, as tipologias menos solicitadas naquele período dizem respeito a “resíduos e aterros” [2] e “equipamentos” [1], não tendo sido solicitado qualquer tipo de parecer relativo a outras tipologias.

De acordo com o Gráfico 3, **entre 2013 e 2014**, as únicas tipologias de parecer solicitadas correspondem a “resíduos e aterros” e a “infraestruturas”, ambas

com 2 pedidos efetuados. Nos últimos dois anos não foi solicitado qualquer tipo de parecer relativo a outras tipologias.

Resultado dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo

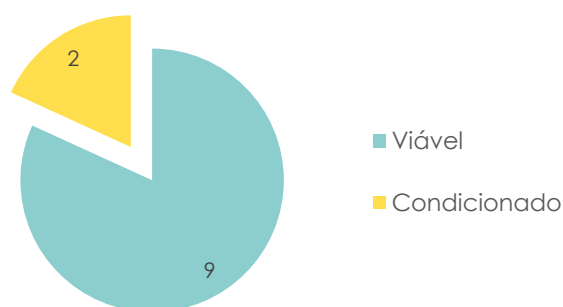


Gráfico 4. Resultado de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2012.

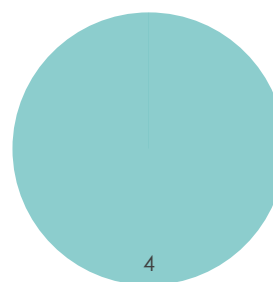
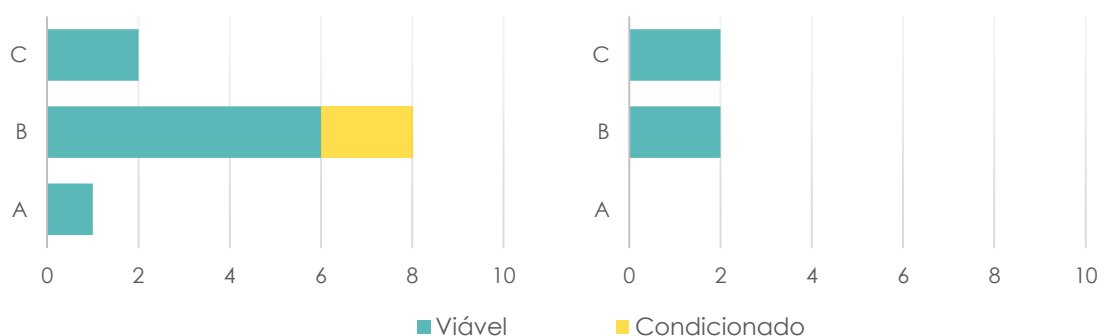


Gráfico 5. Resultado de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2013 e 2014.

No que concerne ao resultado dos pedidos de parecer efetuados, verifica-se, conforme apresentado no Gráfico 4 que, **entre 2008 e 2012**, a quase totalidade dos pareceres emitidos pela DRA na área de intervenção do POOC Corvo foi positiva [9], tendo apenas 2 processos sido condicionados. **Entre 2013 e 2014** verifica-se, de acordo com o constante no Gráfico 5, que a totalidade dos pedidos de parecer [4] na referida área de intervenção foram viabilizados.

Se completarmos a informação apresentada nos gráficos anteriores com a informação constante do Gráfico 6 verifica-se que, **entre 2008 e 2012**, o único pedido de parecer relativo à tipologia “equipamentos” [A] foi viabilizado, assim como os 2 pedidos de parecer referentes à tipologia “resíduos e aterros” [C]. Por seu turno, dos 8 pedidos de parecer à tipologia “infraestruturas” [B], 6 foram viabilizados e 2 foram condicionados.

Em relação a estes 2 últimos processos da tipologia “infraestruturas”, importa referir que o relativo ao pedido de licença de descarga de águas residuais foi condicionado ao envio à DRA dos resultados do último controlo analítico efetuado à descarga de águas residuais, e o outro, referente à construção da casa do guincho e consolidação da arriba de acesso ao Porto do Corvo, foi condicionado ao envio à DRA de uma planta de localização com indicação exata das intervenções.



A – Equipamentos | B – Infraestruturas | C – Resíduos e aterros

Gráfico 6. Resultado de pedidos de parecer, por tipologia, inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2012.

Gráfico 7. Resultado de pedidos de parecer, por tipologia, inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2013 e 2014.

Acrescenta-se que, de acordo com o Gráfico 7, **entre 2013 e 2014**, todos os pedidos de parecer que deram entrada na DRA, 2 relativos à tipologia “infraestruturas” e 2 relativos à tipologia “resíduos e aterros” foram viabilizados.

Tal como já referido no primeiro relatório, em momento anterior à aprovação do POOC Corvo, de acordo com a BD_Litoral e respetiva Tabela 1 apresentada no ponto 3 do presente relatório, em 2006, ano de criação do Sistema de Gestão de Correspondência da DRA, foram solicitados 3 pedidos de parecer, um relativo à tipologia “infraestruturas” que foi viabilizado, um referente à tipologia “resíduos e aterros” que foi condicionado à apresentação da localização exata do polígono de implantação e outro correspondente à tipologia “edificações”, que foi inviabilizado por não ter sido provado o

reconhecimento de propriedade privada sobre parcelas dos leitos ou margens públicos nos termos da legislação em vigor. Acrescenta-se que em 2007 não deu entrada na DRA nenhum pedido de parecer na orla costeira da ilha do Corvo.

Espacialização dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo

Nas Figuras 1 e 2 é possível observar a localização de todos os pedidos de parecer com incidência na área de intervenção do POOC Corvo e que deram entrada na DRA **entre 2008 e 2012** e **entre 2013 e 2014**, respetivamente.

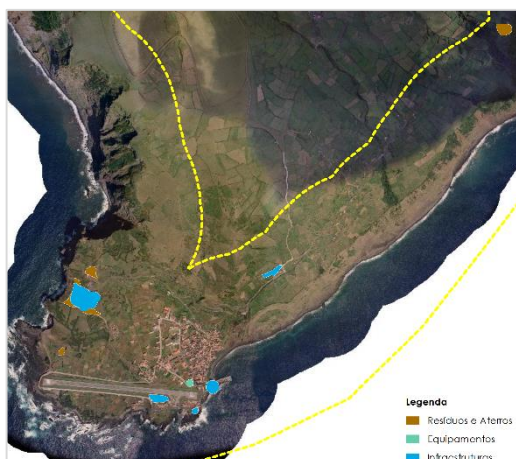


Figura 1. Espacialização dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2012.

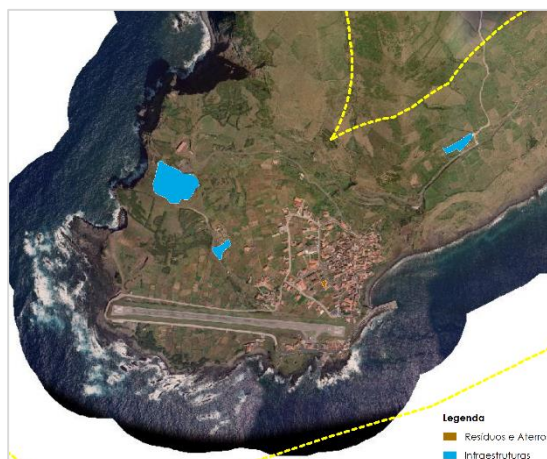


Figura 2. Espacialização dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2013 e 2014.

Por sua vez, na Figura 3 é possível observar a localização de todos os pedidos de parecer com incidência na área de intervenção do POOC Corvo e que deram entrada na DRA desde a aprovação do POOC, em 2008, até ao final do ano de 2014.

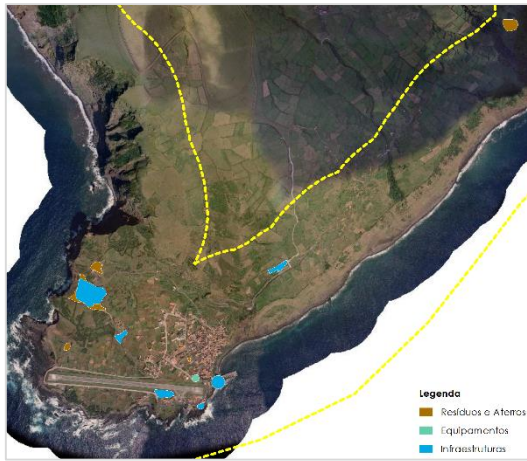


Figura 3. Espacialização dos pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2014

5. Notas conclusivas

Este relatório pretende constituir mais um contributo à avaliação do POOC Corvo, através da atualização da informação relativa à análise dos usos e atividades na respetiva área de intervenção. Tal como já mencionado no primeiro relatório, datado de janeiro de 2013, a este trabalho, deverá juntar-se uma análise detalhada dos elementos fundamentais e complementares do Plano, designadamente das principais dificuldades de aplicação do regulamento e da respetiva cartografia, de modo a avaliar a eficiência e eficácia do POOC Corvo.

A conclusão deste processo de avaliação deverá constituir um elemento de suporte à decisão, designadamente à necessidade de proceder à sua alteração [que reveste um carácter parcial] ou então à sua revisão [que implica a reconsideração e reapreciação global com carácter estrutural das opções estratégicas do plano].

Melânia Rocha | José Furtado | André Medeiros

Janeiro de 2015

6. Anexos

Tabela 1. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2014

Anos	N.º de pedidos
2008	2
2009	2
2010	1
2011	4
2012	2
2013	2
2014	2
Total	15

Tabela 2. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, por tipologia, entre 2008 e 2014

Tipologia	N.º de pedidos 2008 - 2012	N.º de pedidos 2013 - 2014
Equipamentos	1	0
Infraestruturas	8	2
Resíduos e aterros	2	2
Total	11	4

Tabela 3. Resultado de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, entre 2008 e 2014

Resultado	N.º de pedidos 2008 - 2012	N.º de pedidos 2013 - 2014
Viável	9	4
Condicional	2	0
Total	11	4

Tabela 4. Número de pedidos de parecer inseridos na área de intervenção do POOC Corvo, por tipologia e resultado, entre 2008 e 2014

Tipologia	N.º de pedidos 2008 - 2012		N.º de pedidos 2013 - 2014
	Viável	Condicionado	Viável
A - Equipamentos	1	0	0
B - Infraestruturas	6	2	2
C - Resíduos e Aterros	2	0	2
Total		11	4